

MANIFESTO

EM DEFESA DE UMA EDUCAÇÃO DEMOCRÁTICA

A Constituição da República de 1988 garante, em seu artigo 5º — o primeiro dos direitos e garantias fundamentais —, a livre manifestação do pensamento e a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença, bem como assegura, no artigo 206, a liberdade de cátedra. Tanto a Constituição quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 também compreendem que a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ambas as leis que regem a educação nacional entendem ainda que, entre outros pontos, o ensino deve ser ministrado com base na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; e no respeito à liberdade e apreço à tolerância. Diante desse princípio, o movimento Escola sem Partido e os projetos de lei a ele ligados que se encontram em tramitação em diversos municípios, estados e em nível nacional — ou que já foram aprovados, como no caso do Alagoas — são claramente inconstitucionais e representam um ataque à Constituição e à LDB, assim como uma afronta ao compromisso com uma educação verdadeiramente democrática.

O conjunto de projetos de lei, que tramitam não apenas no Congresso Nacional, mas também em câmaras e assembleias legislativas por todo o Brasil, apresenta, entre os supostos “deveres do professor”, a determinação de que o docente não se aproveite da audiência “cativa” dos alunos com o objetivo de “cooptá-los” para determinada corrente política, ideológica ou partidária. A justificativa do movimento

é a de que professores e autores de livros didáticos estariam se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas. A intenção por trás dos argumentos falaciosos é tentar responsabilizar os professores, inclusive juridicamente, por ações de suposta doutrinação.

A proposta demonstra um desconhecimento profundo do processo pedagógico, uma vez que educação pressupõe, em seu sentido pleno, o incentivo à capacidade reflexiva, ao diálogo, à construção da cidadania, sendo, portanto, uma atividade política por excelência, no aspecto etimológico da palavra, que diz respeito à relação do homem com sua pólis, isto é, com sua cidade, seu estado, seu país, sua sociedade. Movimentos e projetos dessa natureza evidenciam um menosprezo pela liberdade de expressão quando esta contraria as ideologias moralmente conservadoras e economicamente neoliberais, retomando práticas ditatoriais e expondo os docentes à censura, à ameaça e à cassação de seu direito de ensinar e os estudantes ao cerceamento de seu censo crítico e da construção de sua autonomia.

Assim, face ao que está determinado na Constituição e na LDB e diante da nossa compreensão de que manifestações de interpretações teóricas e políticas diferentes e até opostas sobre fatos e conjunturas históricas e políticas são próprias da ação pedagógica crítica, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino — Contee repudia qualquer tentativa de mordida aos professores e professoras, como a representada pelo Escola sem Partido. Nossa luta é por uma educação livre, plena, crítica e democrática, verdadeiramente construtora da cidadania.

Brasília, 6 de julho de 2016.